

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATOS N.º 019/2019

PREGÃO Nº N.º 057/2019 –

PROCESSO Nº 1058/2019

VALIDADE: 12 (doze) MESES



Ronildo Donizete Alvarenga
Secretário de Administração

**PARTICIPAÇÃO: GENIAL EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – ME;
THAIS DE ALMEIDA SILVA**

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas: **GENIAL EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – ME; THAIS DE ALMEIDA SILVA**

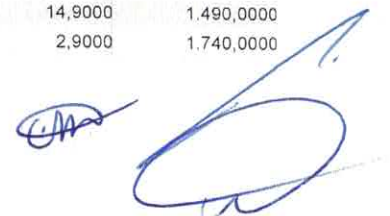
Aos ao(s) 05 dias do mês de dezembro, do ano de 2019, às **09:00** horas, na Sala de Reuniões do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE POSSE, a fim de receberem interessados no processo de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 057/2019, objetivando a seleção, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pelo critério **menor preço por ITEM**.

Efetuada o pregão constatou-se o vencedor para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, 19.402.824/0001-16, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Gestor Municipal o Sr. José Mozart Rivelli Cardoso, de outro lado, a empresa:

EMPRESA: GENIAL EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – ME

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	ABACAXI IN NATURA	KG	CEASA DF	80,0000	6,4900	519,2000
1	2	ABÓBORA CABOTIÁ	KG	CEASA DF	30,0000	2,9000	87,0000
1	3	AÇAFRÃO MOÍDO	KG	SINHO	30,0000	31,0000	930,0000
1	4	ACHOCOLATADO EM PÓ 800GR.	UN	NESCAU	100,0000	14,9000	1.490,0000
1	5	AÇÚCAR DE 5 KG	KG	LIDERANÇA	600,0000	2,9000	1.740,0000



1	6	ÁGUA MINERAL 500ML FARDO	FD	ITUIQUIRA	200,0000	13,5000	2.700,0000
1	7	ALFACE CRESPA	UN	GENIAL	300,0000	2,9000	870,0000
1	8	AMENDOIM 0.500 GRS	PCT	DORI	50,0000	12,4900	624,5000
1	9	AMIDO DE MILHO 500G	KG	DO ZE	20,0000	8,5000	170,0000
1	10	APRESUNTADO - FATIADO	KG	AURORA	100,0000	24,9000	2.490,0000
1	11	ARROZ TIPO I 5 KG	PCT	RENDOSO	300,0000	3,5000	1.050,0000
1	12	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM	FRASCO	MARIA	10,0000	22,9000	229,0000
1	13	AZEITONA VERDE S/ CAROÇO 500G	UN	LA VIOLETEIRA	100,0000	8,2000	820,0000
1	14	BACON DEFUMADO	KG	SEARA	100,0000	21,9000	2.190,0000
1	15	BALAS SORTIDAS	PCT	FLORESTAL	250,0000	7,9000	1.975,0000
1	16	BANANA NANICA	KG	CEASA DF	200,0000	4,9000	980,0000
1	17	BANANA PRATA	KG	CEASA DF	100,0000	4,2900	429,0000
1	18	BATATA INGLESA	KG	CEASA DF	30,0000	3,4900	104,7000
1	19	BATATA PALHA 400G	PCT	KARIS	30,0000	7,1500	214,5000
1	20	BISCOITO DOCE TIPO MARIA	PCT 0,400	CRISTAL	150,0000	5,7900	868,5000
1	21	BISCOITO ROSQUINHA DE 800	PCT	CRISTAL	200,0000	7,6500	1.530,0000
1	22	BISCOITO SALGADO. TIPO CREAM	PCT 0,400	CRISTAL	250,0000	6,6000	1.650,0000
1	23	BISNAGUITO PÃO	PCT	PULLMAN	50,0000	7,9500	397,5000
1	24	BOMBOM DE CHOCOLATE 1KG	PCT	SONHO DE VALSA	200,0000	39,9000	7.980,0000
1	25	CAFÉ EM PÓ 500G	KG	RACHEIRO/MELITA	250,0000	27,1500	6.787,5000
1	26	CALDO DE GALINHA EMBALAGEM	PCT	KNORR	100,0000	1,9900	199,0000
1	27	CANELA EM PÓ 30 GR.	UN	SINHO	30,0000	3,9900	119,7000
1	28	CANJICA DE MILHO TIPO 1 500G	KG	SINHA	100,0000	4,9000	490,0000
1	29	CARNE BOVINA DE 2° (MÚSCULO, MAÇA DE PEITO,	KG	FRIGORIFIC O OURO	50,0000	19,5800	979,0000
1	31	CARNE DE SOL 1° (LAGARTO OU ALCATRA)	KG	FRIGORIFIC O OURO	70,0000	29,6000	2.072,0000
1	32	CEBOLA NACIONAL	KG	CEASA DF	150,0000	4,9000	735,0000
1	33	CEBOLINHA IN NATURA	PCT	GENIAL	150,0000	2,8900	433,5000
1	34	CENOURA	KG	CEASA DF	80,0000	3,2500	260,0000
1	35	CHOCOLATE GRANULADO	UN	DORI	100,0000	19,9000	1.990,0000
1	36	COBERTURA DE CHOCOLATE TOP GOTAS	KG	HARALD	150,0000	59,0000	8.850,0000
1	37	COCO RALADO 100G	UN	COQUIL	50,0000	4,0000	200,0000
1	38	COLORAL EM PÓ 250 G	PCT	SINHO	10,0000	3,8000	38,0000
1	39	COUVE MANTEIGA IN NATURA	PCT	GENIAL	30,0000	3,4900	104,7000
1	40	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	KG	FRIATO	300,0000	9,9000	2.970,0000
1	47	FARINHA DE TRIGO - TIPO 1	KG	LIDERANÇA	200,0000	3,7500	750,0000
1	48	FEIJÃO - TIPO 1	KG	RENDOSO	300,0000	7,5900	2.277,0000
1	49	FERMENTO EM PÓ BIOLÓGICO	PCT	SAF INSTANT	20,0000	22,2000	444,0000
1	50	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100G	UN	PO ROYAL	50,0000	3,7000	185,0000
1	51	FLOCOS A BASE DE MILHO	KG	SINHA	500,0000	3,6000	1.800,0000
1	52	FRANGO INTEIRO	UN	FRIATO	1.000,0000	7,4900	7.490,0000
1	53	FUBA DE MILHO	PCT	SINHA	30,0000	3,6500	109,5000
1	54	GELATINA DE VÁRIOS SABORES	UN	SABORELLE	200,0000	1,5900	318,0000
1	55	GELO EM CUBO 4 KG	KG	ITUIQUIRA	200,0000	7,6000	1.520,0000

1	56	IOGURTE NATURAL 170G	LT	NESTLE	10,0000	4,3000	43,0000
1	57	LARANJA PERA	KG	CEASA DF	400,0000	2,9000	1.160,0000
1	58	LEITE CONDENSADO 395 GRS,	LT	PIRACANJUBA	300,0000	5,9900	1.797,0000
1	59	LEITE DE COCO GARRAFA DE VIDRO	LT	MENINA	100,0000	11,9000	1.190,0000
1	60	LEITE INTEGRAL 12X1	CX	LEITEBOM	200,0000	41,0000	8.200,0000
1	61	LIMÃO TAITI	KG	CEASA DF	20,0000	4,4500	89,0000
1	62	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA	KG	SEARA	100,0000	21,5000	2.150,0000
1	63	LINGUIÇA TOSCANA DE FRANGO	KG	FRIATO	50,0000	15,9000	795,0000
1	64	LINGUIÇA TOSCANA SUÍNA	KG	FRIATO	150,0000	15,2000	2.280,0000
1	65	MAÇÃ NACIONAL	KG	CEASA DF	500,0000	6,6600	3.330,0000



1	66 MACARRÃO DE SÊMOLA C/ OVO	PCT	CRISTAL	80,0000	3,3900	271,2000
1	67 MACARRÃO PARAFUSO MASSA COM	PCT	CRISTAL	30,0000	3,5000	105,0000
1	68 MAIONESE 500G	UN	HELMANNS	200,0000	7,7000	1.540,0000
1	69 MAMÃO HAVAI	KG	CEASA DF	300,0000	5,9500	1.785,0000
1	70 MANDIOCA IN NATURA	KG	CEASA DF	30,0000	4,6200	138,6000
1	71 MANGA TOMI MADURA	KG	CEASA DF	20,0000	4,8200	96,4000
1	72 MARACUJÁ	KG	CEASA DF	15,0000	6,8000	102,0000
1	73 MARGARINA C/ SAL	UN	DELICIA	400,0000	6,5900	2.638,0000
1	74 MASSA P/ BOLO (SABORES VARIADOS)	UN	ITALAC	400,0000	4,7900	1.916,0000
1	75 MELANCIA	KG	CEASA DF	300,0000	2,2000	660,0000
1	76 MILHARINA 500 G	KG	SINHA	50,0000	3,2500	162,5000
1	77 MILHO PARA PIPOCA 500GR	PCT (500)	PPA	300,0000	4,9000	1.470,0000
1	78 MILHO VERDE EM CONSERVA	UN	BONARE	700,0000	2,2000	1.540,0000
1	79 MORANGO VERMELHO TIPO 1 200G	UN	CEASA DF	20,0000	5,5900	111,8000
1	80 MORTADELA	KG	CONFIANCA	200,0000	8,4900	1.698,0000
1	81 ÓLEO DE SOJA 900 ML	L	SOYA	800,0000	3,7000	2.960,0000
1	82 ORÉGANO DESIDRATADO 30G	UN	SINHO	100,0000	2,9900	299,0000
1	83 OVOS DE GALINHA	DZ	GEMA	200,0000	5,1900	1.038,0000
1	87 PEITO DE FRANGO	KG	FRIATO	200,0000	15,2000	3.040,0000
1	88 PIMENTÃO VERDE	KG	CEASA DF	100,0000	4,2500	425,0000
1	89 PIRULITO SABORES DIVERSOS 200 G	PCT	FLORESTAL	250,0000	13,8000	3.450,0000
1	90 PÓ P/ GELATINA SABORES DIVERSOS 85	UN	SABORELLE	20,0000	1,9000	38,0000
1	91 POLVILHO DOCE	KG	MATUTO	100,0000	5,9900	599,0000
1	92 PRESUNTO	KG	SADIA	250,0000	28,6000	7.150,0000
1	93 QUEIJO MUSSARELA	KG	FLEURY	150,0000	29,0000	4.350,0000
1	94 QUITANDAS DIVERSAS	KG	GENAIL	300,0000	27,7000	8.310,0000
1	95 REFRIGERANTE COLA 2L	UN	COCA	500,0000	7,2000	3.600,0000
1	96 REFRIGERANTE GUARANA 2L	UN	ANTARTICA	500,0000	7,2000	3.600,0000
1	97 REPOLHO BRANCO	KG	CEASA DF	20,0000	3,1900	63,8000
1	98 REQUEIJÃO CREMOSO 200 G	FRASCO	PAULISTA	10,0000	7,4900	74,9000
1	99 RÚCULA IN NATURA 300 G	PÇ	GENIAL	50,0000	4,0000	200,0000
1	100 SAL REFINADO	KG	LIDERANÇA	60,0000	1,5000	90,0000
1	101 SALSICHA	KG	FRIATO	2.500,0000	8,8000	22.000,0000
1	102 SUCO CONCENTRADO SABOR ABACAXI	UN	DAFRUTA	100,0000	5,9000	590,0000
1	103 SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU 50 ML	UN	DAFRUTA	100,0000	5,4900	549,0000
1	104 SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA 50	UN	DAFRUTA	100,0000	6,9000	690,0000
1	105 SUCO CONCENTRADO SABOR MANGA 50	UN	DAFRUTA	100,0000	7,9000	790,0000
1	106 TEMPERO COENTRO 100G	UN	SINHO	100,0000	3,9000	390,0000
1	107 TEMPERO COMINHO	UN	SINHO	100,0000	3,9000	390,0000
1	108 TEMPERO COMPLETO C/ PIMENTA 1 KG	UN	ARISCO	300,0000	13,9000	4.170,0000
1	109 TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA (1KG)	UN	ARISCO	100,0000	13,2000	1.320,0000
1	110 TEMPERO LOURO	PCT	SINHO	20,0000	4,7900	95,8000
1	111 TEMPERO EM PÓ 60 GRS P/ ALIMENTOS,	PCT	SINHO	50,0000	5,7000	285,0000
1	112 TOMATE	KG	CEASA DF	300,0000	5,8500	1.755,0000
1	113 VINAGRE BRANCO	UN	CASTELO	50,0000	5,0900	254,5000
1	114 ALHO	KG	CEASA DF	50,0000	22,0000	1.100,0000
Total						182.094,3000

EMPRESA: THAIS DE ALMEIDA SILVA

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	84	PÃO DE QUEIJO	KG	PAO DO DIA	100,0000	29,9000	2.990,0000
1	85	PÃO FRANCES	KG	PAO DO DIA	1.500,0000	11,9000	17.850,0000



1	86 PAO P/ CACHORRO QUENTE	KG	PAO DO DIA	500,0000	17,4000	8.700,0000
Total						29.540,0000
Total Geral						211.634,3000

Valor Total: R\$ 211.634,30 (Duzentos e Onze Mil, Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Trinta Centavos).

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADOS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial para registro de preços N.º 057/2019 e Processo Administrativo nº **1058/2019**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, se houver interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Fundo Municipal de Saúde de POSSE e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4. As quantidades, e o local de cada entrega ou fornecimento serão definidos na respectiva Autorização de Fornecimento. O prazo não poderá ser superior a **24 (vinte e quatro) horas** para a entrega dos objetos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O fornecimento do objeto da presente licitação será estabelecido diretamente com o departamento solicitante.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado termo



de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

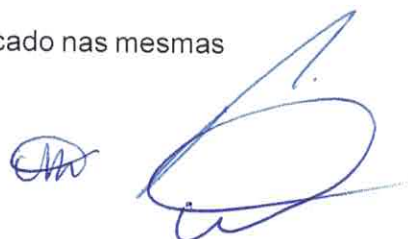
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pelo Fundo Municipal de Saúde, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Fundo Municipal de Saúde de POSSE, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

28.1 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas



condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de POSSE para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de POSSE.

28.2 - A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Fundo Municipal de Saúde), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

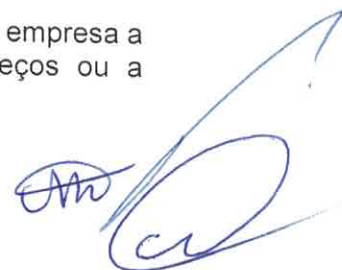
9.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos e, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Municipal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

1. - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

2. - A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

3. - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.

4. - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a



atualização monetária.

5. - Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da Contratada:

10.1.1) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.

10.1.3) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

10.1.5) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

10.2– Do Contratante:

10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

10.2.2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo. Fica designado para fiscalização dos contratos o responsável pelo departamento solicitante ou servidor por ele designado.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

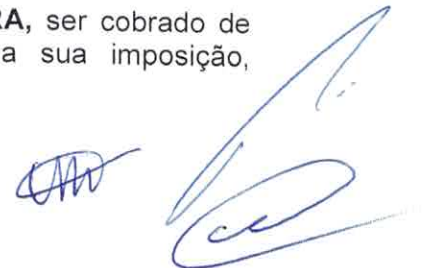
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 26.2 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA**, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da **PREFEITURA**, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição,



respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de POSSE, Estado do Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

15.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

15.7 – Caso algum item contido neste não condizer com a espécie do produto prestado deverá ser desconsiderado.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

POSSE/GO, 17 de Dezembro de 2019.





www.posse.go.gov.br

Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, telefone 62 3481 1380

CEP 73.900-00 – POSSE/GO

JOSE MOZART RIVELLI CARDOSO
GESTOR MUNICIPAL
CONTRATANTE

GENIAL EMPORIO COMERCIAL DE
ALIMENTOS LTDA – ME
CNPJ: 09.275.023/0001-83
CONTRATADA

THAIS DE ALMEIDA SILVA
CNPJ: 29.016.499/0001-07
CONTRATADA